

OFÍCIO Nº 2684 /2019 – MEC

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Brasília, 15 de maio de 2019.	
Indicação ou apariência de tratar-se de conteúdo de	
caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de	
14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em	15/5/2019 às 15h23
L12	5.876
Servidor	Ponto
Célio Gomes da Silva	
Portador	

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 199/19, de 15 de abril de 2019. Requerimento de Informação nº 336, de 2019, de autoria do Deputado Ivan Valente.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 199/19, de 15 de abril de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 336, de 2019, de autoria do Deputado Ivan Valente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 0367244/2019/GAB-INEP, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), contendo as informações acerca Exame Nacional do Ensino Médio - Enem.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro de Estado da Educação





## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 0367244/2019/GAB-INEP

Ao Senhor  
MARCELO MENDONÇA  
Chefe da Assessoria Parlamentar  
Ministério da Educação - MEC  
Esplanada dos Ministérios, Bl. L - 8º Andar - Sala 813  
70047-900 - Brasília - DF

**Assunto: Resposta ao pleito do Deputado Ivan Valente.**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002216/2019-37.

Senhor Chefe,

Faço referência ao Ofício nº 925/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, de 3 de abril de 2019, por meio do qual Vossa Senhoria remete o Requerimento de Informação nº 336, de 2019, de autoria do Deputado Ivan Valente, que solicita informações acerca do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2019.

A respeito, encaminho o Ofício nº 219/2019/DAEB-INEP (0357325), de 9 de abril de 2019, elaborado pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica, bem como, o Despacho nº 0367043/2019/CGPA/DGP (0367043), de 3 de maio de 2019, elaborado pela Coordenação Geral de Planejamento das Avaliações da Diretoria de Gestão e Planejamento deste Instituto, os quais apresentam ponderações acerca dos questionamentos recebidos.

Atenciosamente,

ELMER COELHO VICENZI  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente**, em 06/05/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0367244** e o código CRC **4A712072**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002216/2019-37

SEI nº 0367244



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 219/2019/DAEB-INEP

Senhor Francisco Mamede de Brito Filho  
Chefe de Gabinete do Inep

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 336, de 2019, do Deputado Ivan Valente.**

*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002216/2019-37.*

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em resposta ao ofício circular 62 (SEI 0355473) informamos que os itens que tangem à DAEB são os abaixo apresentados, com suas respectivas respostas:

- A Comissão criada pela Portaria nº 244, de 19 de março de 2019 está funcionando? A Comissão concluiu seu trabalho em 29 de março de 2019, de acordo com o prazo de 10 dias estipulado na portaria nº. 244 (Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, a contar da publicação desta Portaria).
- Quais foram as questões do Enem consideradas inadequadas pela referida Comissão? Os itens que podem compor o Exame Nacional do Ensino Médio são sigilosos, logo não se pode enumerar as questões que não foram recomendadas para compor o exame neste ano de 2019, pois as mesmas não foram descartadas do Banco Nacional de Itens e sim retiradas da montagem da atual edição.
- Qual foi a resposta encaminhada pelo Ministério ao requerimento de informações encaminhado pelo Ministério Público Federal. Conforme processo 23036.001998/2019-76, foi encaminhada nota técnica (SEI 0349656) contendo todos os esclarecimentos solicitados pelo MPF.
- Como a atuação da Comissão vai impactar o cronograma para a realização do Enem. A atuação da Comissão não impactou o cronograma de montagem do ENEM-2019 e o mesmo segue o que havia sido planejado para a edição 2019.

Atenciosamente,

Marcella Laureano Prottis  
Diretora de Avaliação da Educação Básica - substituta

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Marjory Massolini Laureano Prottis, Diretor(a), Substituto(a)**, em 09/04/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0357325** e o código CRC **3D3B8E51**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002216/2019-37

SEI nº 0357325



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Despacho Nº 0367043/2019/CGPA/DGP

Ao Sr. Diretor de Gestão e Planejamento Substituto,

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 336, de 2019, do Deputado Ivan Valente.**

1. Em resposta ao ofício circular 62 (SEI 0355473) informamos que os itens que tangem à DGP são os abaixo apresentados, com suas respectivas respostas:

2. Quais são as ações adotadas pelo Ministério para resolver o problema da falência da gráfica que imprimia as provas do Enem?

2.1. Nos termo do processo 23036.002240/2019-55, o INEP solicitou indicação de responsável pela cadeia de custódia dos materiais de propriedade do Inep, para acesso das empresas contratadas pelo Inep para a retirada dos bens e materiais de sua propriedade e de seus servidores do Inep às dependências da gráfica RR Donnelley, para:

- a) descarte seguro dos produtos/serviços cujas atividades já foram iniciadas em ambiente gráfico;
- b) retirada dos conteúdos em meio físico e armazenados em meio eletrônico dos produtos relacionados aos exames e avaliações, (mídias; pen drives; arquivos com blocos de itens e versões finais e cadernos de provas; cadernos finais diagramados para autorização de impressão; provas impressas ampliadas, provas braile e demais provas adaptadas; bibliotecas de HDs e qualquer outro material com identificação do Inep.), objetos dos contratos celebrados entre o Inep e a RR Donnelley.

2.2. Ainda, o assunto já foi submetido ao conhecimento do Departamento de Polícia Federal, tendo sido acordado que o referido órgão acompanharia o desenvolvimento das atividades descritas nos itens acima.

3. Como está o cronograma de impressão da prova? Quantos dias de atraso há em relação ao que foi planejado? Houve alguma reformulação do cronograma? Há risco de adiamento do Exame?

3.1. O cronograma de impressão das provas permanece sem alteração, sem riscos iminentes de alteração da data prevista para a aplicação do Exame.

Atenciosamente,

MARGARETH DAS GRAÇAS REIS DANTAS  
Coordenadora Geral de Planejamento das Avaliações

Documentos: I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).  
Relacionados: II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).  
III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth das Graças Reis Dantas, Coordenador(a) - Geral**, em 03/05/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0367043** e o código CRC **1B6786DD**.

---

**Referência:** Processo nº 23123.002216/2019-37

SEI nº 0367043

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/DAEB****PROCESSO Nº 23036.001998/2019-76****1. ASSUNTO****Nota Técnica - INEP 003/2019**

A presente nota técnica tem como objetivo delinear o trabalho de comissões externas no âmbito das rotinas de validação de itens e montagem de instrumentos na Diretoria de Avaliação da Educação Básica.

**Fundamentação jurídica**

- Lei no. 9394, de 20 de dezembro de 1996.
- Portaria MEC no. 468, de 3 de abril de 2017 (anexa).

**Fundamentação teórica**

Retoma-se, a seguir, o que já foi explicitado na Nota Técnica – INEP 001/2019 (anexa).

Como rotina fundamental para a construção do exame, a leitura transversal pode acontecer previamente à montagem do instrumento, com vistas a diminuir os riscos de se promover alterações na prova após o término de sua montagem. Alterações que decorram depois do instrumento montado e itens escolhidos, podem modificar todo o desenho psicométrico da prova, o que implica em retrabalho técnico.

A leitura transversal é uma etapa técnica de revisão de itens, cujo objetivo é identificar abordagens controversas com teor ofensivo a segmentos e grupos sociais, símbolos, tradições e costumes nacionais.

Conforme destaca Pasquali (2010), a validação do conteúdo de um item que compõe um teste é etapa fundamental, pois permite identificar item que não corresponda aos objetivos do instrumento.

Tal leitura deve ser realizada pela equipe técnica que elabora o instrumento. Recomenda-se, ainda, que avaliadores externos atuem no processo de validação de conteúdo dos itens, de forma que a análise não perpassasse aspectos formais e pedagógicos, mas temáticas que não se coadunam com os objetivos do exame.

Quando a leitura transversal é realizada por comissão externa, a equipe técnica responsável pelo instrumento deve oferecer subsídios que garantam a montagem do teste, esclarecendo os parâmetros psicométricos, o desenho esperado da prova e garantindo ao atendimento do que rege a legislação e matriz de referência do exame.

Nesse sentido a portaria ora proposta visa assegurar efetiva conformidade de aplicação das diretrizes e procedimentos relativos à realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) previstos na Portaria MEC no. 468, de 3 de abril de 2017.

**O trabalho de Comissões Externas**

Desde a edição do ENEM, em 1998, não há sistematizada uma instância de avaliação dos resultados da aplicação passível de pautar o aprimoramento técnico da edição seguinte. Logo, a Edição de 2018 não passou por esse tipo de avaliação após a sua aplicação.

Contudo, a instituição de comissão externa para análise dos itens trata-se de um procedimento interno passível de ser implementado pelo Presidente do INEP, como já acontecera em gestões anteriores (Portaria INEP 348/2016-anexa), cujo objetivo era “realizar análise conclusiva final dos itens elaborados para as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – Edição 2016, e propor ajustes técnicos e pedagógicos que eventualmente decorram da análise”.

Diferentemente, a atual gestão optou por dar publicidade ao ato, considerando que a montagem do ENEM não foi iniciada, o que, como explicado, minimiza sobremaneira impactos no processo de montagem e logística do exame.

Desse modo, a atuação da Comissão Externa em conjunto com as demais já consolidadas no processo propiciará informações adicionais importantes para a otimização da gestão do banco de itens.

Cumpre-nos informar, ainda, que a Diretoria responsável promove o aperfeiçoamento permanente do exame em articulação com as demais unidades organizacionais do INEP implicadas na operação relativa ao ENEM, como previsto na Portaria MEC no. 468, de 3 de abril de 2017.

Acrescenta-se a isso que o processo de gestão do Banco Nacional de Itens demanda articulação permanente com especialistas em avaliação educacional e Instituições de Educação Superior, conforme instituído pela Portaria nº 468/2017, o INEP conta com comissões de assessoramento em diversas áreas de conhecimento nomeadas em Portaria. As comissões de assessoramento são compostas por docentes com formação na área de conhecimento a ser avaliada pelo exame e titulação acadêmica "stricto sensu", além de representarem diversas regiões do país. Essa prática está consolidada desde 2009, com a inauguração do novo modelo pedagógico do exame (conforme portarias anexas, que detalham a função das comissões assessoras de área desde 2013).

Essas comissões têm como atribuição, entre outras, verificar a adequação temática e conceitual dos itens, bem como auxiliar a equipe técnica na montagem de todos os exames e avaliações da Diretoria, pré-testes e elaboração e revisão de itens.

Ou seja, o trabalho de revisão de itens por membros externos ao INEP é prática comum e complementar àquele realizado pela área técnica, de modo a garantir a adequação do instrumento à realidade social, bem como garantir o constante diálogo com especialistas em avaliação educacional e entidades de educação superior.

Assim, reafirma-se que a leitura transversal dos itens é inerente ao constante processo de revisão técnica, sendo um dos procedimentos recomendados pela literatura para validação de conteúdo de instrumentos de medida, à luz da Teoria Clássica dos Testes e da Teoria de Resposta ao Item, como também da Matriz de Referência do Exame e o desenho psicométrico da prova.

Por fim, os membros da comissão instituída pela Portaria INEP nº 244 (anexa) possuem titulação acadêmica e experiência profissional condizentes com o mister, além de revelarem idoneidade moral e postura ilibada, conforme atestam os currículos acadêmicos também anexados a essa nota técnica.

Paulo Cesar Teixeira

Diretor de Avaliação da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Teixeira, Diretor(a)**, em 25/03/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0349656** e o código CRC **6DE8F6FF**.

---

Referência: Processo nº 23036.001998/2019-76

SEI nº 0349656

Criado por tatiane.silva, versão 6 por paulo.teixeira em 25/03/2019 11:51:33.

